

Mensagem nº 073/2017, de 06 de dezembro de 2017.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.480, de 22 de maio de 2017.

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo consolidar e modificar alguns dispositivos concernentes à Organização Administrativa do Município de Eusébio, relativos à nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e seu quadro de cargos de provimento em comissão, envolvendo mais especificamente a pasta de Segurança Pública e Cidadania, e adota outras providências.

Trata-se de uma medida de caráter administrativo, visando à melhoria da estrutura administrativa do Poder Executivo, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade c/c com o disposto no artigo 12, inciso VII do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004.

Desta forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.


Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
RECEBIDO
EM 06/12/2017

JEALISON BERNARDO MATOS

Exma. Sra.
Vereadora Vanderlânia Moraes Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº ~~093~~ de 06 de dezembro de 2017.

Altera disposições da Lei Municipal nº 1.480, de 22 de maio de 2017, que versa sobre a Organização Administrativa do Município de Eusébio, define a nova estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 21 da Lei Municipal nº 1.480, de 22 de maio de 2017, no tocante a Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 -

(...)

- 9 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania
 - Secretario Adjunto de Segurança Pública e Cidadania
 - Corregedoria da Guarda Municipal
 - Ouvidor da Guarda Municipal
 - Coordenadoria Administrativa Financeira
 - Coordenadoria de Planejamento e Operações
 - Coordenadoria da Guarda Municipal
 - Coordenadoria de Defesa Civil
 - Coordenadoria de Promoção da Cidadania
 - Coordenadoria do Programa Jovens em Exercício da Cidadania – JEC
 - Monitoria de Turma do Programa Jovens em Exercício da Cidadania – JEC
 - Diretoria da Casa do Cidadão
 - Assessoria de Identificação
 - Assessoria de Promoção de Justiça Gratuita
 - Diretoria do Departamento de Articulação junto ao DETRAN
 - Chefia de Setor de Emplacamento e Vistoria de Veículo

Diretoria da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Chefia de Setor da Junta do Serviço Militar
Coordenadoria da Guarda Municipal
Subcoordenadoria da Guarda Municipal
Chefia do Setor de Administração
Chefia do Setor Operacional
Chefia do Setor de Instrução e Projeto
Secretário do Gabinete do Secretário de Segurança Pública e Cidadania
Coordenadoria Administrativa-Financeira
Coordenadoria do Setor de Psicologia

(...)

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1.480, de 22 de maio de 2017, no tocante a Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, que passa a vigorar com a redação do Anexo I parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Municipal nº 1.480, de 22 de maio de 2017, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 06 dias do mês de dezembro de 2017.



Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO I

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

| NOMENCLATURA DO CARGO | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|--|---------|------------|
| Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania | SS | 01 |
| Secretário Municipal Adjunto de Segurança Pública e Cidadania | SE | 01 |
| Corregedor da Guarda Municipal | DAS – 1 | 01 |
| Ouvidor da Guarda Municipal | DAS – 2 | 01 |
| Coordenador Administrativo Financeiro | DAS – 2 | 01 |
| Coordenador de Planejamento e Operações | DAS – 2 | 01 |
| Coordenador do Guarda Municipal | DAS – 2 | 01 |
| Coordenador de Defesa Civil | DAS – 2 | 01 |
| Coordenador de Promoção da Cidadania | DAS – 1 | 01 |
| Coordenador do Programa Jovens em Exercício da Cidadania – JEC | DAS – 2 | 01 |
| Monitor do Programa Jovens em Exercício da Cidadania – JEC | DAS – 3 | 10 |
| Diretor da Casa do Cidadão | DAS – 3 | 01 |
| Assessor de Identificação | DAS – 4 | 03 |
| Assessor de Promoção de Justiça Gratuita | DAS – 3 | 01 |
| Diretor do Departamento de Articulação com Detran | DAS – 2 | 01 |

| | | |
|---|---------|----|
| Chefe de Setor de Emplacamento e Vistoria de Veículos | DAS – 4 | 01 |
| Diretor da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania | DAS – 3 | 01 |
| Chefe de Setor da Junta do Serviço Militar | DAS – 4 | 01 |
| Coordenador da Guarda Municipal | DAS – 2 | 01 |
| Sub-Coordenador da Guarda Municipal | DAS – 3 | 02 |
| Chefe do Setor de Administração | DAS – 4 | 01 |
| Chefe do Setor Operacional | DAS – 4 | 01 |
| Chefe do Setor de Instrução e Projeto | DAS – 2 | 01 |
| Secretário do Gabinete do Secretário de Segurança Pública e Cidadania | DAS – 2 | 01 |
| Coordenador Administrativo-Financeiro | DAS – 2 | 01 |
| Coordenador do Setor de Psicologia | DAS – 2 | 01 |

2